



EDITAL 05/2023

PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM 2024 MÓDULO I (TRIÊNIO 2023-2025), MÓDULO II (TRIÊNIO 2022-2024) e MÓDULO III (TRIÊNIO 2021-2023)

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM 2024, para os campi Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG.

Obedecem-se aqui às resoluções e leis in loco referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes ao Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as às recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O PISM 2024 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.
- 1.2 Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no **site da COPESE**: <http://www2.ufjf.br/copese>
- 1.3 As provas serão realizadas nas cidades de **Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé**, no Estado de Minas Gerais, além de **Petrópolis e Volta Redonda**, no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4 O Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM) da UFJF é realizado em três módulos anuais, **imediatamente consecutivos**, de avaliação gradual e cumulativa, caracterizados por triênios, segundo o **conteúdo programático disponibilizado no site da COPESE**, e as condições de participação previstas no item 4.2. O efetivo ingresso nos diversos cursos de graduação da UFJF, nos *campi* Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG, se dá conforme os quadros de distribuição de vagas do item 3.1 para os candidatos aprovados no módulo III.
- 1.4.1 A inscrição efetivada no módulo III não exclui a participação do candidato no Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação.
- 1.5 O candidato que requerer inscrição para o **módulo III** deverá escolher, de forma exclusiva, um dos seguintes cursos de graduação:
 - a) Dentre aqueles constantes do quadro I para o *campus* Juiz de Fora;
 - b) O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas para o *campus* Juiz de Fora – quadro II;
 - c) O Curso Ciências Exatas para o *campus* Juiz de Fora – quadro III – ou
 - d) Dentre aqueles constantes do quadro IV para o *campus* Governador Valadares.
- 1.6 Consideram-se Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Curso Ciências Exatas os cursos cujas estruturas estão explicitadas, respectivamente, nos anexos I e II deste edital.
- 1.7 O candidato do módulo III, que optar por um dos cursos constantes nos quadros II ou III, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, tem acesso direto ao curso indicado e faz um percurso curricular único, previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.



2 DO SISTEMA DE COTAS

- 2.1** Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.
- 2.2** Das vagas destinadas para o módulo III, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019*).
- 2.3** As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I, II, III e IV da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (*Resolução nº 37/2017 e Resolução nº 21/2019, CONSU/UFJF e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016*):
- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, para os demais candidatos, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
 - f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - j) **Grupo F:** ação afirmativa própria da UFJF (*Resolução 37/2015 CONSU/UFJF*) que estende os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras.
- 2.3.1** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail duvidas.sisub@ufjf.br ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail comissao.prograd@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas, quando do ato de matrícula, o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.
- 2.4** O sistema de cotas comporta, portanto, 10 (dez) grupos diversos.



- 2.4.1** Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.
- 2.4.1.1** A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública** se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.
- 2.4.1.2** A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, **não** cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.
- 2.4.2** Podem se cadastrar no grupo F somente candidatos surdos que concorrem a uma vaga no curso de Letras-Libras.
- 2.4.3** No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.
- 2.4.4** Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.
- 2.5** A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1), da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1), da condição de preto, pardo ou indígena (para os grupos A, A1, D e D1) ou de pessoa com deficiência (para os grupos A1, B1, D1, E1 e F), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato, implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.
- 2.6** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail duvidas.sisub@ufjf.br. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail comissao.prograd@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula remota constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF que está disponível na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>).
- 2.7** A efetiva comprovação da condição socioeconômica (grupos A, A1, B e B1) se dará com a apresentação da documentação exigida no ANEXO II do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- 2.7.1** A Portaria que determina o período de referência ao processo seletivo e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.
- 2.8** A efetiva comprovação da condição do candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico impresso, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.
- 2.8.1** As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades especiais não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição conforme a referida legislação implica a



- perda irrevogável** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.
- 2.8.2** Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, conforme descrito nas legislações referidas.
- 2.8.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.8.4** Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, **não** serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Gerência de Análise de Matrícula da UFJF.
- 2.8.5** Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.
- 2.8.6** Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.
- 2.9** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (grupos A, A1, D, D1) deverão passar por banca de heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula. A convocação e as orientações sobre o procedimento serão divulgados no site da CDARA/UFJF (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração **implica a perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1** Os processos seletivos para ingresso na Universidade Federal de Juiz de Fora em 2024 incluem vagas disputadas pelos candidatos do módulo III (Triênio 2021-2023) cuja distribuição é a estabelecida nos quadros que se apresentam a seguir, conforme *Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO I
VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUITETURA E URBANISMO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ARTES VISUAIS - BACHARELADO (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	10	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	30	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	27	27	3	1	2	1	13	3	1	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno)	26	26	3	1	2	1	13	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CINEMA E AUDIOVISUAL (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESIGN (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (noturno)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	45	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-
ENFERMAGEM (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA CIVIL (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	10	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (noturno)	30	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno)	21	21	3	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (integral)	21	11	1	1	1	1	4	1	1	1	0	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA (integral)	21	11	1	1	1	1	4	1	1	1	0	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral)	21	11	1	1	1	1	4	1	1	1	0	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral)	21	11	1	1	1	1	4	1	1	1	0	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ENGENHARIA MECÂNICA (integral)	25	13	2	1	1	1	5	1	1	1	0	12	1	1	1	1	5	1	1	1	0	-
ESTATÍSTICA (integral)	10	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	1	5	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	21	11	1	1	1	1	4	1	1	1	0	10	1	1	1	1	3	1	1	1	0	-
GEOGRAFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEOGRAFIA - LICENCIATURA (noturno)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
JORNALISMO (integral)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
JORNALISMO (noturno)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
LETRAS-LIBRAS - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15+2	2	1	1	1	6	2	1	1	0	2
MATEMÁTICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	1	5	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MATEMÁTICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	90	45	6	1	4	1	22	5	1	5	0	45	6	1	4	1	22	5	1	5	0	-
MEDICINA VETERINÁRIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
MODA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NUTRIÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (matutino)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
PSICOLOGIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
QUÍMICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-
RÁDIO, TV E INTERNET (integral)	15	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (matutino)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (noturno)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TURISMO (integral)	22	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TURISMO (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
TOTAL:	1628+2	1029	122	51	71	51	479	116	51	88	0	599+2	71	31	41	31	274	69	31	51	0	2

QUADRO II
VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (integral)	75	75	10	1	7	1	37	10	1	7	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (noturno)	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	10	1	7	1	37	10	1	7	1	-
TOTAL:	150	75										75										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ITEM 1.8

CURSO	VAGAS ¹
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - BACHARELADO (noturno) ³	20
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - LICENCIATURA (noturno) ³	20
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno) ³	90
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral) ²	35
TURISMO (integral) ²	68
TURISMO (noturno) ³	67

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

² Nestes casos, a formação ocorrerá em turno integral, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

³ Nestes casos, a formação ocorrerá em turno noturno, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

QUADRO III
VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
CIÊNCIAS EXATAS (integral)	123	123	14	3	13	1	61	16	1	13	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	123		123										-									

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ITEM 1.9

CURSO	VAGAS ¹
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	20
ESTATÍSTICA (integral)	20
FÍSICA (integral)	30
MATEMÁTICA (integral)	25
QUÍMICA (integral)	50
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	20
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno) ^{2 3}	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (integral) ³	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA(integral) ³	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral) ³	12
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral) ³	12
ENGENHARIA MECÂNICA (integral) ⁴	20

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Ciências Exatas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

² Neste caso, o curso será integral no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e o correrá em turno noturno no período de formação da habilitação em Energia

³ Distribuição das vagas: 6 (seis) para o 1º semestre e 6 (seis) para o 2º semestre.

⁴ Distribuição das vagas: 10 (dez) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre.

QUADRO IV

VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES-MG																						
CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FARMÁCIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	15	8	1	1	0	0	3	1	1	1	0	7	1	1	0	0	2	1	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
NUTRIÇÃO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TOTAL:	400	213	24	10	14	9	103	24	10	19	0	187	21	9	12	8	90	21	9	17	0	-



4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do PISM. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1** A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
- 4.1.2** A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.2** Para participar do PISM, o candidato deve cadastrar e requerer **inscrição obrigatória, consecutiva e anualmente** no módulo correspondente, atentando-se para as seguintes condições:
- a) **Para o módulo I:** estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva.
- b) **Para o módulo II:** ter participado integralmente do módulo I no triênio 2022-2024 e estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou ainda cursando a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.
- c) **Para o módulo III:** ter participado integralmente do módulo II no triênio 2021-2023 e estar regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou ainda cursando ou já ter concluído a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.
- 4.2.1** O candidato deverá ter concluído a modalidade de ensino em que iniciou sua participação no módulo I do PISM (ensino médio, curso técnico ou equivalente) até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.
- 4.2.2** É vedada a inscrição no módulo I ao candidato que já tenha concluído o ensino médio, técnico ou equivalente.
- 4.2.3** É vedada a permanência no módulo II, e a conseqüente continuação no PISM de candidato reprovado na segunda série do ensino médio, ou na terceira série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos. De forma semelhante, é vedada a permanência no módulo III, e a conseqüente continuação no PISM de candidato reprovado na terceira série do ensino médio, ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos.
- 4.2.4** É permitido ao candidato reprovado na primeira série do ensino médio ou na segunda série do curso técnico, cuja duração seja de quatro anos, inscrever-se novamente no módulo I do triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.
- 4.3** **O período de inscrições será das 15 horas do dia 01 de agosto de 2023 até às 18 horas do dia 13 de setembro de 2023, impreterivelmente.**
- 4.3.1** **Após o término do período de inscrição, não serão permitidas alterações** de cidade de realização das provas, curso, grupo de cotas (quando for o caso), *campus* e demais informações prestadas.
- 4.4** Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como **e-mail válido e ativo**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 4.4.1** Serão aceitos como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade (RG), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.5** É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (*Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF*) nos termos da resolução.
- 4.5.1** O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 4.3), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição, cópia digitalizada, devidamente preenchida, do **formulário próprio**, disponibilizado no [site da COPESE](#).
- 4.5.2** Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o formulário de solicitação para uso de nome social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.
- 4.5.3** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.
- 4.5.4** O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição a partir das 15h do dia **20 de setembro de 2023**.
- 4.6** Em caso de indeferimento da solicitação do uso do nome social, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá realizado no **dia 21 de setembro de 2023, de 09 às 16 horas**, através do e-mail da COPESE (copese@ufjf.br), por meio de formulário próprio.
- 4.6.1** A COPESE acusará o recebimento do recurso, por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones: (32) 2102 3738 ou (32) 2102 3735.
- 4.6.2** O resultado dos recursos será divulgado no **dia 28 de setembro de 2023, a partir das 15 horas**, no [site da COPESE](#).
- 4.7** A inscrição é realizada **somente via internet no site da COPESE**, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, **obrigatoriamente, ao concluí-la, gerar no site da COPESE a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição. Seguindo as seguintes etapas:**
- Realizar a inscrição na área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>);
 - Solicitar isenção de taxa / uso de nome social / atendimento especial (**se for o caso**);
 - Acompanhar solicitações;
 - Imprimir documento bancário - GRU (se não for isento);
 - Realizar o pagamento no Banco do Brasil;
 - Imprimir comprovante provisório.
- 4.7.1** Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 5 .
- 4.8** Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 4.9 .
- 4.9** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, qualquer que seja o módulo.
- 4.10** **O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 14 de setembro de 2023, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, respeitados os horários de compensação bancária**, sob pena de a inscrição não ser confirmada.
- 4.10.1** Para efeito de pagamento da taxa de inscrição **somente será aceito** crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.
- 4.10.2** **Pagamentos efetuados após o dia 14 de setembro de 2023 serão DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.



- 4.10.3** A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário (pagamentos realizados em outros Bancos) que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.
- 4.10.4** **O agendamento bancário não transformado em pagamento até a data prevista no item 4.10** , por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 4.10.5** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem.** A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (PISM 2024).
- 4.11** São de inteira **responsabilidade do candidato** o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.
- 4.12** A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente, que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.
- 4.13** O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, **impreterível e improrrogavelmente**, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.
- 4.14** O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição em quaisquer dos módulos, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 06 de novembro de 2023 até às 12 horas do último dia de provas deste processo seletivo**, no [site da COPESE](#). **Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail, etc.).**
- 4.14.1** O local de realização das provas constará no comprovante definitivo de inscrição, documento necessário para a devida orientação ao candidato.
- 4.14.2** É **obrigação do candidato** conferir a exatidão dos dados constantes no comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso e grupo de cotas (quando for o caso), data e horário.
- 4.14.3** O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.
- 4.14.4** Para acesso ao comprovante definitivo de inscrição, pode ser solicitado ao candidato o preenchimento de um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Considera-se isenção a dispensa legal do pagamento da taxa de inscrição do PISM. A isenção da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, das **15 horas do dia 01 de agosto de 2023 até às 18 horas do dia 15 de agosto de 2023, impreterivelmente**, pelo [site da COPESE](#).
- 5.1.1** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 5.1 .
- 5.1.2** O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 5.1.3** A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.
- 5.2** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, desde que se enquadrem em uma dentre as seguintes opções:
- Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008* ou
 - Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da *Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013*.
- 5.3** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o [site da COPESE](#), no período disposto no item 5.1, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.
- 5.3.1** Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.3.2** O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.
- 5.3.3** A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado **todos os anos do ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:
- Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salários mínimos per capita; e
 - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.
- 5.4.1** Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade, o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, no período disposto no item **5.1, indicar, através da marcação da declaração no site, possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salários mínimos per capita**, conforme item 5.4 , e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:
- Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
 - Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
- 5.4.2** A Declaração Escolar **deve conter assinatura e carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.
- 5.4.3** A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção. (ver modelo ANEXOS IX E X)
- 5.4.4** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.
- 5.4.5** Em todos os casos em que se aplica a isenção do pagamento de inscrição, os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar, através da marcação da declaração no site, que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita.
- 5.5** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 28 de agosto de 2023**.
- 5.6** Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado no **dia 29 de agosto de 2023, de 09 às 16 horas**, através do e-mail da COPESE (copese@ufjf.br), por meio de formulário próprio.



- 5.6.1** A COPESE acusará o recebimento do recurso, por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones: (32) 2102 3738 ou (32) 2102 3735.
- 5.7** O resultado dos recursos da análise de Isenção da taxa de pagamento será divulgado no **dia 04 de setembro de 2023, a partir das 15 horas** no [site da COPESE](#).
- 5.8** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** após o recurso deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 4.10 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 4.14).
- 5.9** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** precisa verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (item 4.14) para a garantia de que sua inscrição foi efetivada.
- 5.9.1** O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** Como Atendimento Especial entende-se a oferta de algumas condições específicas para realização das provas por parte de candidatos que assim necessitem. Para tanto, a UFJF, através da COPESE, poderá disponibilizar os seguintes recursos: Auxílio – Ledor ou transcritor; prova em braile; prova ampliada; lupas; auxílio intérprete de línguas/tradutor; uso de aparelho auditivo, uso de aparelho – implante coclear; dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas); salas acessíveis (com rampas ou elevadores); sala reservada para acompanhante e lactente; carteiras e cadeiras de tamanhos maiores; mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas; suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado); computador com tecnologia assistiva, para atendimento às pessoas com deficiências e outras necessidades educacionais especiais.
- 6.2** O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, **informar se necessita de atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando esse (s) for (em) necessário (s).
- 6.2.1** As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.
- 6.2.2** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.
- 6.3** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 6.2 e seus subitens.
- 6.4** O prazo para solicitação do Atendimento Especial é o mesmo prazo para realização das inscrições (item 4.3).
- 6.5** Será necessário laudo médico para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, apresentando as seguintes informações: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional. As pessoas com autismo poderão apresentar, para efeito de comprovação, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).
- 6.6** O atendimento especial será realizado **SOMENTE** nas cidades de Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG.
- 6.6.1** Após a análise das solicitações dos candidatos, sendo **verificada a não necessidade de procedimentos específicos ou a presença de profissionais especialistas**, o atendimento poderá ocorrer nas demais cidades onde serão realizadas as provas.



- 6.7** Os candidatos que precisarem de **dilação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a *Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V*.
- 6.7.1** O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela coordenação do atendimento especial.
- 6.8** A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isso, deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança, de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.
- 6.8.1** Nos dias das provas, a candidata lactante necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.
- 6.8.2** O tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas, conforme limite estabelecido na *Lei 13.872/2019*.
- 6.8.3** O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.
- 6.9** Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções **item 6.2** .
- 6.10** Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 09 de dezembro de 2023, por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar atendimento especial de realização da prova, assinalando no cadastramento de inscrição a condição especial **“Sabatista”**.
- 6.10.1** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá submeter cópia digitalizada do atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, conforme item 6.2.
- 6.10.2** Esse candidato realizará as provas em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, em local designado pela COPESE e deverá comparecer ao local de provas no sábado, **no mesmo horário dos demais candidatos**, entre 12 e 13h. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até às **18h30min**, quando iniciará sua prova.
- 6.10.2.1** No domingo (segundo dia de provas), o candidato realizará as provas também em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, **no mesmo horário dos demais candidatos**.
- 6.11** O candidato que não solicitar atendimento especial **dentro do prazo estabelecido neste edital e/ou deixar de submeter no sistema os devidos documentos comprobatórios não terá direito a ele, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos**.
- 6.11.1** Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.
- 6.11.2** **Somente os casos de urgência e emergência, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail copese@ufjf.br**, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.
- 6.12** O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir **das 15 horas** do dia **02 de outubro de 2023**.
- 6.13** Em caso de indeferimento do pedido de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado no **dia 03 de outubro de 2023, de 09 as 16 horas**, através do e-mail da COPESE (copese@ufjf.br), por meio de formulário próprio.
- 6.13.1** A COPESE acusará o recebimento do recurso, por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones: (32) 2102 3738 ou (32) 2102 3735.
- 6.14** O resultado dos recursos será divulgado no **dia 10 de outubro de 2023, às 15 horas** no **[site da COPESE](#)**.



- 6.15** O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.16** A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

7 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA - MÓDULO III

- 7.1** O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às provas do Teste de Habilidades Específicas, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.
- 7.2** O curso de **Música – Licenciatura** possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. No entanto, a opção por esta última habilitação é automática quando do ingresso do aluno no curso e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. As provas do Teste de Habilidades Específicas realizadas no Vestibular não vinculam o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** a qualquer uma das habilitações em instrumento ou canto.
- 7.3** Os candidatos tanto ao curso **Música – Bacharelado** quanto ao curso **Música – Licenciatura** fazem um Teste de Habilidades Específicas, **em duas etapas, sendo duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:**

QUADRO V - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

ETAPA	DATA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo (formato remoto)	Prazo para envio do vídeo: 2 a 4 de outubro de 2023	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance Instrumento/ Voz	ver item 7.8 e subitens	Apto	Não apto
2ª ETAPA Presencial	29 de outubro de 2023	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória)	20 questões objetivas	-	20 pontos	≥ 6 pontos

- 7.4** Os candidatos tanto ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música – Licenciatura** deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota através da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não-listado na plataforma YouTube, a ser informado na Área do Candidato, no período de **2 a 4 de outubro de 2023**, conforme instruções contidas no **Anexo VII** deste Edital. **A segunda prova será presencial, e ocorrerá no dia 29 de outubro às 08 horas.**



- 7.5** A primeira Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia expressividade e compreensão musicais, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos.
- 7.6** A **prova de Prática Musical** para o curso de **Música – Bacharelado** consta da execução de programa específico para cada habilitação, descrito no **Anexo III** deste Edital.
- 7.7** A **prova de Prática Musical** para o curso de **Música – Licenciatura** consta da execução de programa específico, descrito no **Anexo IV** deste Edital.
- 7.8** Nessa **primeira etapa**, para ambos os cursos, será considerado apto o candidato que atender satisfatoriamente aos seguintes critérios avaliados pela banca examinadora:
- Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa).
 - Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado);
- 7.9** Cada candidato ao curso de **Música – Bacharelado** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 05 (cinco) minutos para a performance do programa.
- 7.10** Cada candidato ao curso de **Música – Licenciatura** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 2 (dois) minutos para a performance do programa.
- 7.11** Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para os cursos de **Música – Bacharelado** e de **Música – Licenciatura** encontram-se no **Anexo VII** deste Edital.
- 7.12** No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** indicará sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (nesse caso, indicará também qual instrumento musical).
- 7.13** São responsabilidades do candidato ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura**, quanto à prova de Prática Musical:
- providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
 - providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);
 - não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador;
 - caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.
 - O candidato ao curso de **Música – Bacharelado** que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de **Música – Licenciatura**, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de **Música - Licenciatura** como sua segunda opção.
- 7.14** O resultado da prova Prática será divulgado **a partir das 15 horas do dia 19 de outubro de 2023 no site da COPESE**.
- 7.15** O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas, via recurso, revisão da prova Prática, no dia 20 de outubro de 2023, através do e-mail: copese@ufjf.br**. O resultado será informado **a partir das 15 horas, do dia 24 de novembro pelo mesmo meio**.
- 7.16** A **segunda Prova do Teste de Habilidades Específicas** para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.
- 7.17** A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura**, é composta de **20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova**.
- 7.18** O conteúdo programático da prova de **Teoria e Percepção Musical** consta do **Anexo V** deste Edital.



- 7.19** Durante a realização da prova de **Teoria e Percepção Musical**, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.
- 7.20** A prova de **Teoria e Percepção Musical** tem a duração máxima de **120 (cento e vinte) minutos**, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música - Licenciatura**, no dia **29 de outubro**, às **08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.
- 7.21** Nesta segunda etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.
- 7.22** O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será **divulgado a partir das 15 horas do dia 29 de outubro de 2023 no [site da COPESE](#)**.
- 7.23** O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no dia 30 de outubro de 2023, através do e-mail: copese@ufjf.br**. O resultado será informado a partir das 15 horas, do dia 06 de novembro pelo mesmo meio.
- 7.24** A consideração do candidato não apto para o curso de **Música – Bacharelado** não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de **Música – Licenciatura**, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música – Licenciatura como sua segunda opção.
- 7.25** Tanto o candidato ao curso de **Música – Bacharelado** quanto o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** têm direito à segunda opção de curso (que não o de Música), somente nos seguintes casos:
- Se for considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou
 - Se não tiver comparecido à prova.
- 7.26** Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma segunda opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.
- 7.27** Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.
- 7.28** Considerado apto ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura** (quando este for a primeira opção), o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.
- 7.29** Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:
- não seguir as orientações indicadas nos **Anexos VII e VIII** deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
 - não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos **Anexos III e IV**, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos **Anexos III e IV** deste edital;
 - interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes ao anunciado;
 - apresentar vídeo com procedimento de edição;
 - excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
 - informar links errados na Área do Candidato;
- 7.30** Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.
- 7.31** O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no **dia 06 de novembro, a partir das 15h, no [site da COPESE](#)**.

8 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA – MÓDULO III

- 8.1** O candidato que não enviar o link correto para o vídeo referente à prova prática no período indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.



- 8.2** O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.
- 8.3** O candidato somente terá acesso ao local onde fará sua prova mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.
- 8.4** Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.
- 8.5** O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação.
- 8.6** Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.
- 8.7** Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.
- 8.8** É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem nesse edital quando da realização das provas.
- 8.9** Durante o período de realização da prova presencial, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

- 9.1** Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO VI – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Resultado da solicitação de isenção de taxas	04/09/2023	15 horas
Resultado da Prova Prática	19/10/2023	
Divulgação do gabarito da Prova de Teoria e Percepção Musical	29/10/2023	
Resultado da Prova de Habilidades Específicas	06/11/2023	
Resultado Final	28/02/2024	

- 9.2** O resultado final de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no [site da COPESE](#), com acesso amplo e irrestrito, conforme Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º.

10 DISTRIBUIÇÃO E VALOR DAS PROVAS DO PISM

- 10.1** Tanto o módulo I quanto o módulo II constarão de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, ambos contendo questões objetivas e discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos por módulo, conforme o quadro VII a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULOS I E II

1º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
2º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
			TOTAL:	120 pontos

10.2 O módulo III constará de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, com questões objetivas, iguais para todos os candidatos, e questões discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato, com o total de 140 pontos conforme o quadro VIII a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULO III

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO		CONTEÚDOS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
1º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Língua Portuguesa + Literaturas + Biologia + Matemática	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
		ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Língua Portuguesa + Matemática	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
	Sociologia		2			
	QUESTÕES DISCURSIVAS	EXATAS	Língua Portuguesa + Matemática	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Língua Portuguesa + Literaturas	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Sociologia	2		
SAÚDE		Língua Portuguesa + Biologia	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos	

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO		CONTEÚDOS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
2º dia 13:30h às 17:30h	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Física + Química + Geografia + História	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
		ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
	Filosofia		2			
	QUESTÕES DISCURSIVAS	EXATAS	Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Filosofia	2		
SAÚDE		Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos	

TOTAL: 140 pontos



QUADRO IX - CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
EXATAS	Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Estatística, Física, Matemática, Química e Sistemas de Informação.
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Cinema e Audiovisual, Design, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras-Libras, Moda, Música, Pedagogia, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social e Turismo.
SAÚDE	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia.

10.3 As provas dos módulos I, II e III terão duração **máxima** de 4h (quatro horas) e **mínima** de 01h e 30min (uma hora e trinta minutos) e **serão realizadas no horário das 13h e 30min às 17h e 30min**.

10.4 Os candidatos do módulo III fazem, no cadastramento da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2024, conforme item 3.1 . Optantes pelos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura fazem adicionalmente prova de habilidade específica, conforme disposto no item 7 .

10.5 Ao candidato será permitido levar o Caderno de Provas.

11 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PISM

11.1 Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá **aguardar fora do local de aplicação** até que algum familiar ou conhecido possa entregá-los, conforme horário limite disposto no item 11.2.1 .

11.2 As provas terão início às 13h e 30 min e término às 17h e 30 min e serão aplicadas nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, para candidatos de todos os módulos.

11.2.1 Os portões **serão abertos às 12h e serão fechados impreterivelmente às 13 horas**, não sendo admitidos retardatários. Recomenda-se que os candidatos cheguem com antecedência mínima de 30 minutos, evitando imprevistos. Não há período de tolerância.

11.2.2 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação e ficar atento ao local de entrada no dia do certame.

11.2.3 **Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada** de qualquer uma das provas aplicadas neste processo seletivo.

11.2.4 Não haverá, por qualquer motivo, (com exceção dos previstos em lei) prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala, inclusive para atendimento médico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 11.3** Os candidatos devem permanecer no local de realização das provas, pelo prazo mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), após o início da aplicação das provas. Para a prova de Teoria e Percepção Musical do curso de Música a permanência mínima será de 30 (trinta) minutos.
- 11.4** As provas dos módulos I, II e III serão realizadas nas cidades de **Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé**, no Estado de Minas Gerais, além de **Petrópolis e Volta Redonda**, no Estado do Rio de Janeiro.
- 11.4.1** O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (item 4.14).
- 11.4.2** O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será automaticamente excluído do processo.
- 11.5** O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, constante no comprovante definitivo de inscrição, mediante a apresentação de **via original do documento oficial de identificação indicado no requerimento de inscrição** (item 4.4.1).
- 11.5.1** Durante o período de realização das provas, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.
- 11.6** O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
- 11.6.1** Apresente boletim de ocorrência, expedido por órgão policial há, **no máximo, 30 dias da data da prova**; e
- 11.6.2** Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante, em formulário próprio.
- 11.7** Excepcionalmente, o candidato que perder o documento no trajeto para prova, deverá apresentar o boletim de ocorrência realizado *online* e, submeter-se à identificação especial, com coleta de dados e assinatura do participante em formulário próprio.
- 11.8** O documento oficial de identificação deve estar em perfeitas condições, de modo que possibilite a devida identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou assinatura.
- 11.8.1** **Não serão aceitos documentos digitais nem cópias autenticadas.**
- 11.8.2** **Para fins de identificação dos candidatos, somente serão aceitas identidades infantis a partir dos 10 anos de idade.**
- 11.9** É de inteira **responsabilidade do candidato** observar as recomendações deste Edital que se fazem presentes quando da realização das provas.
- 11.9.1** Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identificação, **somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, álcool em gel transparente e sem rótulo e régua transparente**, devendo o candidato levar seu próprio material. Também, serão permitidos alimentos, líquidos em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos, caso necessário.
- 11.9.2** É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lápis, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide item 6.9 deste Edital.
- 11.9.3** É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 11.9.4** O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.
- 11.9.5** Tão logo ingresse na sala de provas, e ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria, fornecida pelo fiscal de sala, seu **telefone celular desligado** e



- quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados**, além de outros objetos pessoais, tais como bolsas e carteiras e os relacionados no item 11.9.2 , sob pena de eliminação do certame.
- 11.10** O candidato receberá, em cada dia de prova, 01 (um) Caderno de Provas e 01 (uma) Folha de Respostas.
- 11.10.1** O Caderno de Provas contém todas as questões para análise do candidato referentes ao módulo/área que está inscrito, tanto objetivas quanto discursivas. A Folha de Respostas contém espaço para marcação das respostas do candidato, tanto objetivas (primeira página), quanto discursivas (demais páginas).
- 11.11** Os candidatos deverão transcrever todas as respostas para a Folha de Respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.
- 11.11.1** Na correção da Folha de Respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.
- 11.11.2** **Não haverá substituição da Folha de Respostas** devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato. Será ainda anulada a questão que contiver palavras de baixo calão e/ou quaisquer tipos de ofensas.
- 11.11.3** Para o preenchimento da Folha de Respostas, seja das questões objetivas ou questões discursivas, **somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta** para a validação das respostas apresentadas.
- 11.11.3.1** As Folhas de Respostas que porventura **forem feitas a lápis serão corrigidas com nota 0 (zero)**.
- 11.12** **É obrigação do candidato VERIFICAR SE RECEBEU A FOLHA DE RESPOSTAS COM SEU NOME E O CADERNO DE PROVAS** e se ambos são referentes ao Módulo/Área escolhidos, bem como se o Caderno de Provas fornecido contém todas as páginas e se estão legíveis.
- 11.13** Caso o candidato necessite de atendimento médico, por qualquer situação, o tempo gasto não será repostado.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO MÓDULO III E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1** A classificação final dos candidatos no módulo III será feita, nos grupos definidos no item 2.3 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no item 3.1 , observada a pontuação obtida através da ponderação apresentada no quadro X:

QUADRO X – PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Etapa	Pontos	Peso	Total
Módulo I	120	x 2	240
Módulo II	120	x 3	360
Módulo III	140	x 5	700
Pontuação Final:			1300

- 12.2** Em caso de empate, o desempate será realizado considerando, sucessivamente, os critérios descritos no quadro XI a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO XI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM – CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	3º - Maior nota de História do Módulo III
	4º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
EXATAS	1º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	2º - Maior nota de Física do Módulo III
	3º - Maior nota de Química do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de História do Módulo III
	3º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	4º - Maior nota de Literaturas do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Literaturas dos Módulos I e II
SAÚDE	1º - Maior nota de Biologia do Módulo III
	2º - Maior nota de Química do Módulo III
	3º - Maior nota de Física do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
TODAS	9º - Maior idade
	10º - Sorteio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

12.3 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução 37/2017-CONSU e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos alíneas *a* a *h* serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).
- j) Restando vagas após a aplicação das alíneas *a* a *i*, as mesmas serão destinadas ao preenchimento por meio do SiSU.

12.3.1 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe as alíneas do item 12.3 .

12.3.2 É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro campus, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

12.3.3 As vagas não preenchidas nos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura, depois de aplicados as alíneas do item 12.3, serão destinadas ao Vestibular de Música 2024 respeitando as opções de curso e grupo.

12.3.4 As vagas do grupo F do curso de Letras – Libras, do processo seletivo PISM, que não forem preenchidas serão disponibilizadas somente para o curso de Letras – Libras grupo F do processo seletivo SISU ou Processo Seletivo Especial, caso sejam oferecidos.

12.4 Os resultados dos módulos I, II e III serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO XII – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

PROGRAMA DE INGRESSO	EVENTO	DATA	HORÁRIO
MÓDULO III	Resultado da prova de habilidade específica	06/11/2023	15 horas
	Relação candidato/vaga	22/11/2023	
	Notas das provas	31/01/2024	
	Resultado final (após recursos)	28/02/2024	
MÓDULOS I e II	Notas das provas	22/03/2024	
	Resultado final (após recursos)	05/04/2024	



- 12.4.1** O resultado final do módulo III, bem como as notas dos módulos I e II de todos os candidatos será disponibilizado somente através da internet no [site da COPESE](#), com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º*.
- 12.5** No dia **28 de fevereiro de 2024** serão divulgadas as listas constando os nomes dos candidatos aprovados (módulo III).
- 12.5.1** Os **candidatos aprovados para o segundo semestre**, nos cursos com duas entradas anuais (1º e 2º semestres), ficarão em lista de espera aguardando a convocação, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.
- 12.5.2** **É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de matrículas e reclassificações.**

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Das provas e dos resultados relativos a quaisquer dos módulos I, II ou III cabe recurso à COPESE de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos itens subsequentes.
- 13.2 DAS PROVAS**
- 13.2.1** Os recursos concernentes às formulações das questões e aos gabaritos de cada prova deverão ser protocolados **exclusivamente** pelo candidato **no dia 11 de dezembro de 2023** para provas de todos os módulos, de **09 às 16 horas, na área do candidato**, por meio de **formulário próprio** e somente será analisado se constar as respectivas razões específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado.
- 13.2.2** O resultado dos recursos e o gabarito oficial serão divulgados até o dia **28 de fevereiro de 2024**, no [site da COPESE](#).
- 13.2.3** Em caso de anulação de questões, objetivas ou discursivas, decorrente ou não de expediente recursal, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova.
- 13.3** Do resultado final, após análise de recurso, não cabe novo recurso.
- 13.4 DAS NOTAS DAS PROVAS**
- 13.4.1** As notas das provas **do módulo III** serão divulgadas **no dia 31 de janeiro de 2024, a partir das 15h**.
- 13.4.2** Os recursos concernentes às notas das **provas do módulo III** deverão ser por meio da área do candidato, no dia **01 de fevereiro de 2024, de 09 horas às 16 horas**, mediante as seguintes condições:
- 13.4.2.1** Só será admitido o recurso com pedido de revisão de, **no máximo, dois conteúdos**;
- 13.4.2.2** Recolhimento via GRU, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no ato do requerimento;
- 13.4.3** A COPESE divulgará o resultado dos recursos juntamente com o resultado final, **no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 15 horas**.
- 13.4.4** Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e o valor da taxa será devolvido. **A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese.**
- 13.4.5** A nota da prova, quando do recurso de revisão, pode ser aumentada ou mantida, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, é **publicada tão somente junto ao resultado final**.
- 13.4.6** As notas das provas dos **módulos I e II** serão divulgadas **no dia 22 de março de 2024, a partir das 15h**.
- 13.4.7** Os recursos concernentes às notas das **provas dos módulos I e II** devem ser interpostos no dia **25 de março de 2024, de 9 às 16 horas**. Todos os demais procedimentos seguem estritamente o disposto no item 13.4 .
- 13.4.8** **Da decisão da COPESE relativa aos recursos sobre notas não cabe recurso.**



13.4.9 O espelho da Folha de Respostas das **provas objetivas** ficará disponível na Área do Candidato a partir da data de divulgação da nota do respectivo módulo até o próximo dia útil.

13.4.10 A divulgação do resultado final **dos módulos I e II** será realizada no **dia 05 de abril de 2024, a partir das 15 horas**.

14 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PISM

14.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer a qualquer uma das provas;
- b) Obter nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do módulo III;
- c) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- d) Assinar os espaços das questões discursivas da Folha de Respostas ou identificar-se nas mesmas por meios diretos ou indiretos;
- e) Deixar o local de prova portando a folha de resposta, recusar-se a entregá-la, entregá-la após o tempo devido, extraviá-la ou continuar preenchendo-a após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- f) Não assinar a Folha de Respostas ou a Lista de Presença;
- g) Portar consigo aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- i) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- j) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes nos Cadernos de Provas;
- k) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- m) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- n) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 15 deste Edital;
- o) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação da prova;

14.1.1 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos da alínea o do item 14.1, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

14.2 O candidato que infringir qualquer artigo deste edital, no momento da realização das provas, **deverá assinar uma ficha de ocorrência**, assumindo sua responsabilidade.

15 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

15.1 O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no módulo III será realizado em duas fases obrigatórias e complementares, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2024:

- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula *online* no site www.ufjf.br/cdara.
- b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula *online*, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos



documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara, com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.

- 15.1.1** Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br.
- 15.1.2** Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas **exclusivamente** no site da CDARA.
- 15.2** O candidato aprovado no módulo III que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.
- 15.2.1** Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão comprovar que cursaram **o Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, sob pena de indeferimento da matrícula.
- 15.2.2** Os candidatos às cotas A, A1, B1, D, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Gerência de Análise de Matrícula.
- 15.3** A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:
- não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
 - não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2024.
- 15.4** Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.
- 15.4.1** **É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.**

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 16.2** Do dia 18 de julho de 2023 ao dia 24 de julho de 2023, os candidatos poderão realizar questionamentos referentes ao Edital do processo seletivo, através do e-mail da COPESE: copese@ufjf.br.
- 16.3** A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através da página do processo, do conteúdo destes documentos complementares.
- 16.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.
- 16.5** Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.
- 16.5.1** Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.
- 16.6** A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metais para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.
- 16.7** Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 16.7.1** As pessoas não referidas no item 16.7 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 16.8** A Folha de Respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.
- 16.9** É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.
- 16.9.1** Sujeitam-se às mesmas condições do item 16.9 todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.
- 16.10** Haverá publicação de edital próprio, disciplinando o preenchimento das vagas ofertadas no SISU.
- 16.11** A UFJF não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.
- 16.12** Documentos e objetos de candidatos encontrados nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade dos candidatos buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.
- 16.12.1** Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:
- Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;
 - Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.
- 16.12.2** Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 16.12 .
- 16.13** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 16.14** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2023.

Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Divulgação do Edital	17/07/2023
Prazo para questionamento do Edital	De 18/07/2023 a 24/07/2023
Cadastramento da inscrição	A partir das 15h de 01/08/2023 até às 18h de 13/09/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	A partir das 15h de 01/08/2023 até às 18h de 15/08/2023
Resultado da solicitação de isenção	A partir das 15h de 28/08/2023
Recurso da solicitação de isenção	29/08/2023 das 9h às 16h
Resultado do recurso da solicitação de isenção	A partir das 15h de 04/09/2023
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	Até 14/09/2023
Prazo para solicitação de atendimento especial e uso do nome social	A partir das 15h de 01/08/2023 até às 18h de 13/09/2023
Resultado da solicitação de atendimento especial	A partir das 15h de 02/10/2023
Resultado da solicitação de uso do nome social	A partir das 15h de 20/09/2023
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	03/10/2023 das 9h às 16h
Recurso do resultado de uso do nome social	21/09/2023 das 9h às 16h
Resultado da solicitação de recurso de atendimento especial	A partir de 15h de 10/10/2023
Resultado da solicitação de recurso de uso do nome social	A partir de 15h de 28/09/2023
Envio do vídeo de prova prática de Habilidade Específica – MÚSICA	02 a 04/10/2023
Divulgação do resultado da prova Prática	19/10/2023, a partir das 15h
Recurso – Prova prática	20/10/2023, das 9h às 16h
Resultado do recurso prova Prática	24/10/2023, a partir das 15h
Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	29/10/2023, às 8h
Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical	A partir de 15h de 29/10/2023
Recurso - Revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do cartão resposta da prova	30/10/2023 das 9h às 16h
Divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas do curso de música	A partir de 15h de 06/11/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Resultado do recurso - Revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do cartão resposta da prova objetiva	A partir de 15h de 06/11/2023
Divulgação da Relação Candidato/Vaga do módulo III	A partir das 15h do dia 22/11/2023
Emissão do comprovante definitivo de inscrição	A partir de 15h de 06/11/2023 até as 12h do último dia de provas
Realização das provas do PISM	09 e 10/12/2023
Interposição de recurso das provas de todos os módulos por parte de candidatos	11/12/2023 das 09h às 16h
Divulgação das notas do módulo III e espelho do Cartão Resposta	A partir de 15h de 31/01/2024
Interposição de recursos das notas do módulo III	01/02/2024 das 9h às 16h
Divulgação do resultado final do módulo III	A partir de 15h de 28/02/2024
Divulgação das notas dos módulos I e II e espelho do Cartão Resposta	A partir de 15h de 22/03/2024
Interposição de recurso das notas dos módulos I e II	25/03/2024 das 9h às 16h
Divulgação do resultado final dos módulos I e II	A partir de 15h de 05/04/2024
Pré-matrícula <i>on-line</i> dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I

BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

O candidato do módulo III que optar pelo **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas** (Quadro II) elege uma formação sólida nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilita múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia, sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo e estatística.

Uma vez tendo ingressado no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste anexo, optar por um dos seguintes percursos:

a) Cursar apenas o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.

b) Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Religião – Bacharelado ou Ciência da Religião – Licenciatura ou Ciências Sociais – Bacharelado/Licenciatura ou Filosofia – Bacharelado/Licenciatura ou Turismo, desde que respeitados a distribuição de vagas e os turnos de funcionamento constantes no Quadro II.

O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é o primeiro de dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

a) 1º ciclo: destinado à formação do bacharel em Ciências Humanas, durante o qual o discente cursa disciplinas eletivas e obrigatórias durante os 04 (quatro) primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em 05 (cinco) grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Esse ciclo de formação geral completa-se no quinto período, no qual o discente cursa disciplinas obrigatórias relacionadas à área do 2º ciclo em que pretende ingressar.

b) Ao final do 1º ciclo, o discente obterá o título de bacharel em Ciências Humanas, tendo assegurado o direito a uma vaga em um dos cursos de 2º ciclo, conforme distribuição do Quadro II e respeitados os requisitos de acesso definidos em edital próprio, a ser publicado pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da UFJF à época do ingresso no 2º ciclo.

c) 2º ciclo: destinado à formação específica em uma das áreas descritas no Quadro II: Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

CURSO CIÊNCIAS EXATAS

O candidato do módulo III que optar pelo curso **Ciências Exatas** (Quadro III) elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

Uma vez tendo ingressado no curso Ciências Exatas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste anexo, optar por um dos seguintes percursos:

- a) Cursar apenas Ciências Exatas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.
- b) Cursar Ciências Exatas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Computação ou Estatística ou Física – Bacharelado/Licenciatura ou Matemática – Bacharelado/Licenciatura ou Química – Bacharelado/Licenciatura ou Engenharia Computacional ou Engenharia Elétrica – Energia ou Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial ou Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência ou Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos ou Engenharia Elétrica–Telecomunicação ou Engenharia Mecânica, desde que respeitados a distribuição de vagas e os turnos de funcionamento constantes no Quadro III.

Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 06 (seis) períodos, o discente torna-se bacharel em Ciências Exatas.

Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no 1º, 2º e 3º períodos, este tem a opção de escolher uma área de formação dentre: Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

Flauta Transversal: Apresentação à flauta transversal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violão: Apresentação ao violão solo de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violino: Apresentação ao violino de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violoncelo: Apresentação ao violoncelo de, no mínimo 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Piano: Apresentação ao piano de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Canto: Apresentação vocal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Composição Musical: 1) Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 5 minutos mínimos de apresentação será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos ou composições de autoria do candidato ou de terceiros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz: Apresentação de, no mínimo, 2 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- a) **Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) **Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos, cifragem alfabética e cifragem funcional.
- e) **Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VI

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. **Exercícios de Teoria Musical** - uma abordagem prática. 6ª ed. São Paulo: Embraform, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos).
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos.
6. Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. O documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso.
7. Após os procedimentos indicados nos itens 5. e 6., o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo.
8. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim.
9. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.
10. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo.
11. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
12. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
13. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador.
14. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição.
15. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como Não Listado no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades específicas, portanto, **até o dia 10 de dezembro**.
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato.
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops.

1. Acesse sua conta no *site* www.youtube.com (caso não tenha, crie uma).
2. No canto direito superior, clique no botão referente a sua conta Google.
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção “Seu Canal”.
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube.
5. No centro da página, clique no botão “Enviar Vídeo”.
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central “Selecionar arquivos”.
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão “Abrir”, no canto direito inferior desta caixa de diálogo.
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado.
9. Na área “Detalhes”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo.
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1ª e 2ª opções).
11. Selecionar a opção “Não é conteúdo para crianças”.
12. Clicar 3 vezes no botão “Próximo”, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo “Visibilidade”.
13. No campo “Salvar ou publicar”, selecione a opção “Não listado”.
14. Clique no botão “Salvar”.
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado.
16. Copie o link disponível nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**.
17. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a verificação que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IX

Colocar aqui o Timbre ou Identificação da Instituição fornecedora da Declaração

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____, inscrito(a) no módulo () I, () II ou () III, no CPF _____, nascido(a) no dia ____/____/____, cursa e/ou cursou as séries do Ensino Médio **exclusivamente** em escola pública, conforme especificado abaixo:

ENSINO MÉDIO				
Série	Ano Letivo	Nome do Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
*4º				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023

Município

Assinatura e Carimbo do Funcionário da Escola

ATENÇÃO: conforme Edital que rege o PISM 2024, a Declaração Escolar deve conter **assinatura e carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.* Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO X

Colocar aqui o Timbre ou Identificação da Instituição fornecedora da Declaração

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____, inscrito(a) no módulo () I, () II ou () III, no CPF _____, nascido(a) no dia ____/____/____, cursa e/ou cursou as séries do Ensino Médio como **bolsista integral da rede privada**, conforme especificado abaixo:

ENSINO MÉDIO				
Série	Ano Letivo	Nome do Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
*4º				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023

Município

Assinatura e Carimbo do Funcionário da Escola

ATENÇÃO: conforme Edital que rege o PISM 2024, a Declaração Escolar deve conter **assinatura** e **carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.* Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico).